



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

EDITAL

Documento assinado eletronicamente por **Maurício Rios Júnior, Juiz Federal**, em 30/04/2019, às 09:07 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **8082776** e o código CRC **A2F55821**.

INSPEÇÃO ORDINÁRIA ANUAL

PRAZO: 15 DIAS

O Doutor **MAURÍCIO RIOS**, Juiz Federal Titular da 9ª Vara da Seção Judiciária do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital, ou dele tiverem conhecimento, que no período de **20/05/2019 a 24/05/2019**, na sede do Juizado Especial Federal da 9ª Vara da Seção Judiciária do Maranhão, localizada na Av. Senador Vitorino Freire, 300, - Areinha, nesta Cidade, realizar-se-á a **INSPEÇÃO ORDINÁRIA ANUAL** dos serviços da referida unidade jurisdicional, na forma estabelecida pelo art. 13, incisos III, IV e VIII, da Lei nº 5.010/66, do Provimento/COGER nº 129, de 08/04/2016, da Corregedoria Regional da Justiça Federal de 1ª Instância da Primeira Região, e da Resolução nº 496, de 13/02/2006, do Conselho da Justiça Federal, que fará observar o que segue:

I – A INSPEÇÃO ORDINÁRIA ANUAL dar-se-á no horário de expediente interno desta Vara, com início às 09h00min do dia 20/05/2019 e término às 18h00min do dia 24/05/2019;

II – Os PRAZOS ficarão **SUSPENSOS** no período de **13/05/2019 a 17/05/2019** e no período fixado para a realização da Inspeção Ordinária, exceto para os processos retirados mediante carga, cujo prazo se expire após o início dos trabalhos;

III – Ficam CONVIDADOS para acompanharem os trabalhos o Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Maranhão, a Advocacia Geral da União, o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e a Defensoria Pública da União no Maranhão;

IV – Ficam INTIMADOS os advogados e procuradores federais, a devolverem os autos retirados mediante carga e sujeitos à inspeção;

V – As partes em geral poderão apresentar à Corregedoria Regional da Justiça Federal de 1ª Instância da Primeira Região as reclamações que entenderem cabíveis.

São Luís/MA, 29 de abril de 2019.